



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 040 /17 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Inclui art. 1º-A na Lei Complementar nº 560, de 3 de janeiro de 2007 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações –, alterada pela Lei Complementar nº 730, de 10 de janeiro de 2014, obrigando, nas edificações de propriedade do Município de Porto Alegre, a utilização de energia solar fotovoltaica que atenda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua demanda de energia elétrica.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Esta Comissão, sendo Relator o Vereador Idenir Cecchin, já se posicionou sobre o mérito do Projeto, através do Parecer nº 102/16, aprovado em 12 de julho de 2016, pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Voltando o processo, agora, para nosso exame e análise, concluímos que se mantêm, desde nossa anterior manifestação, as mesmas condições e os mesmos critérios de análise, o que nos leva a ratificar os termos do Parecer 102/16.

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2017.

  
**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER Nº 040 /17 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

PROC. Nº 1802/15  
PLCL Nº 020/15  
Fl. 2

Aprovado pela Comissão em 25.04.17

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher